



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº 003/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Civis regidos pela Lei nº 09 de 13 de dezembro de 2004, do Município de São Desidério-BA, para recomposição da defasagem inflacionária anual, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de ABRIL de 2024, aos Servidores Públicos Civis do Município de São Desidério, do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, para recomposição da defasagem inflacionária anual.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

Art. 2º Fica alterado, na forma do correspondente anexo único da presente Lei o Anexo II da Lei nº 09/2004, alterado pelas Leis nº 05/2012 e 09/2018, que reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de São Desidério e institui políticas voltadas para a valorização dos servidores efetivos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de despesas orçamentárias próprias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Prefeito municipal